

Projeto de Lei nº 32/2020.

Autor: Executivo

Assunto. Dá nova redação aos artigos 5º e 10 da Lei Municipal nº 3.099, de 25 de junho de 2018, que estabelece no município de Cordeirópolis, multas e penalidades administrativas para aqueles que praticarem atos que importem em abuso, maus tratos, ferimento, ou mutilação os animais, e dá outras providencias.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Prefeito Municipal que pretende estabelecer multas e penalidade, bem como prever a possibilidade de converter a multa em prestação de serviço à comunidade para aqueles que praticarem atos que importem em abuso, maus tratos, ferimento ou mutilação aos animais.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 048/2020 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

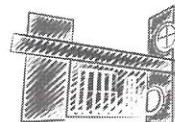
Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Executivo .

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 10 de novembro de 2020

ANTONIO MARCOS DA SILVA

Vereador - PT

PAULO CÉSAR MORAIS DE OLIVEIRA

Vereador PL

LAERTE LOURENÇO

Vereador MDB